



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



Ofício 1607/2021/SEINFRA

Caucaia, 27 de dezembro de 2021.

Ao Sr. Wagner Vieira Vidal
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Caucaia
Endereço: Rua Coronel Corrêa, nº 1073, Parque Soledade – CEP 61.600-000

Assunto: Análise dos Documentos de Habilitação das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02-SEINFRA

Prezado Coordenador,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio deste, encaminhar o resultado da análise referentes aos documentos de habilitação referente a **TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02-SEINFRA**, cujo objeto a **contratação de serviços técnicos de consultoria para elaboração de um relatório de emissão de gases de efeito estufa e plano de ação para prevenção e mitigação dos efeitos do GEE do Município de Caucaia, tudo de acordo com as especificações contidas neste Edital e Anexos.**

Contamos com o apoio desta Comissão para que determine o prosseguimento do feito.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por ROBSON VIEIRA DE MOURA:03345897385
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=18799897000120,
ou=Certificado PF A3, cn=ROBSON VIEIRA DE MOURA:03345897385

ROBSON VIEIRA DE MOURA
Ordenador de Despesa da SEINFRA



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



DESPACHO

ASSUNTO: Análise dos documentos de habilitação das empresa/consórcio participantes, quais sejam: **01- NAVOR ENGENHARIA LTDA.; 02 - ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP; 03 - WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA; 04 - GEOPLAN CONSULTORIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA EPP; 05 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CEDEPAM EIRELI; e 06 – CONSÓRCIO TEMIS-NEMUS**, referente a TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02-SEINFRA.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de consultoria para elaboração de um relatório de emissão de gases de efeito estufa e plano de ação para prevenção e mitigação dos efeitos do GEE do Município de Caucaia, tudo de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos.

Veio a esta Comissão Técnica Especial, criada pela Portaria nº 112/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE, os documentos de habilitação da(s) empresa(s): **01- NAVOR ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.371.292/0001-37**; **02 - ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP** ., inscrita no CNPJ sob o Nº **08.418.789/0001-07**; **03 - WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA** ., inscrita no CNPJ sob o Nº **08.294.685/0001-38**; **04 - GEOPLAN CONSULTORIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA EPP** ., inscrita no CNPJ sob o Nº **08.864.791/0001-00**; **05 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CEDEPAM EIRELI** ., inscrita no CNPJ sob o Nº; **06 - CONSÓRCIO TEMIS – NEMUS**, formado pelas empresas **TEMIS PROJETOS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.345.543/0001-90** e **EMPRESA ESTRANGEIRA NEMUS-GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **18.707.480/0001-90**, participantes da TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL Nº 2021.09.20.02-SEINFRA, para que seja procedida análise, conforme solicitado no Despacho constantes nos autos, o qual foi suspenso para que fosse procedida a devida análise por esta Comissão Técnica.

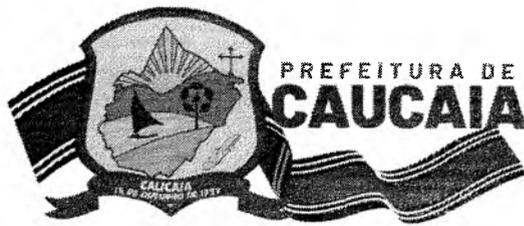
Primeiramente, cumpre esclarecer que todos os documentos apresentados foram analisados a luz do item 05 – Da Habilitação do Edital, o qual foi verificado os documentos apresentados por todas as participantes do certame, dá análise procedida, verificamos:

01) NAVOR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.371.292/0001-37:

Dá análise dos documentos apresentado pela empresa **NAVOR ENGENHARIA LTDA**, foi verificado que a empresa deixou de apresentar os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, juntamente com o Balanço Patrimonial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, descumprindo o **item 5.2.5, subitem 5.2.5.1. do Edital**, vejamos:

“5.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.5.1. Prova do Valor do Patrimônio Líquido da Licitante/Proponente, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, até a data de entrega dos documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais, e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.”



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

Pelos motivos acima aduzidos, a empresa NAVOR ENGENHARIA LTDA, se encontra **INABILITADA** para o presente Certame, por descumprir o **item 5.2.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, subitem 5.2.5.1 do Edital.**

02) ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 08.418.789/0001-07:

De acordo com a análise procedida foi verificado que a empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP, se encontra **HABILITADA** para o presente certame, por apresentar todos os documentos de habilitação em inteira conformidade com o item 5 - DA HABILITAÇÃO e demais exigências de acordo com os termos do Edital.

03) WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 08.294.685/0001-38:

De acordo com a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA, foi verificado que a empresa não apresentou o Certificado de Registro Cadastral - CRC descumprindo o **item 5, subitem 5.2.1.** do Edital, vejamos:

“5. (...)

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, dentro da sua validade, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade.”

Foi verificado que a licitante não apresentou os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Escrituração do SPED, **descumprindo o item 5.2.5, subitem 5.2.5.1.** vejamos:

“5.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.5.1. Prova do Valor do Patrimônio Líquido da Licitante/Proponente, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, até a data de entrega dos documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais, e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.”

Quanto ao Índice de Liquidez Geral apresentado, não consta assinatura do representante legal, bem como do contador devidamente habilitado e em situação Regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, vindo a descumprir o **item 5.2.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, subitem 5.2.5.2, alínea “a” do Edital, transcrevemos;**

“5.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.5.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

a) *Liquidez Geral (LG): $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$*

Deixou de apresentar a Certidão do Contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, vindo a descumprir o **item 5.2.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, subitem 5.2.5.2, alínea “a” c/c 5.2.5.1.2 do Edital, vejamos:**

“5.2.5.1.2. Para satisfação do disposto na alínea acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá, sob pena de inabilitação, vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC.”

Todos os Atestados/declarações apresentados se encontram em cópia não autenticada em cartório, descumprindo o subitem 5.1, alínea “a” do Edital, vejamos:

“5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório;”

Pelos motivos acima aduzidos, a empresa **WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA**, se encontra **INABILITADA** para o presente, por descumprir o subitem 5.1, alínea “a”, descumpriu o **item 5.2.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, subitem 5.2.5.1, 5.2.5.2, alínea “a” e subitem 5.2.5.1.2 do Edital;**

4) GEOPLAN CONSULTORIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 08.864.791/0001-00:

De acordo com a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **GEOPLAN CONSULTORIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA EPP**, foi verificado que a empresa deixou de apresentar a Certidão do Contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, vindo a descumprir o **item 5.2.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, subitem 5.2.5.1.2 do Edital, vejamos:**

“5.2.5.1.2. Para satisfação do disposto na alínea acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá, sob pena de inabilitação, vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC.”

Pelos motivos acima aduzidos, a empresa **GEOPLAN CONSULTORIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA EPP**, se encontra **INABILITADA** para o presente, por descumprir o **item 5.2.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, subitem 5.2.5.1.2 do Edital.**

Handwritten initials: JF, MY



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

5) CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CEDEPAM EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 04.255.307/0001-94:

De acordo com a análise procedida foi verificado que a empresa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CEDEPAM EIRELI, se encontra **HABILITADA** para o presente certame, por apresentar todos os documentos de habilitação em inteira conformidade com o item 5 - DA HABILITAÇÃO e demais exigências de acordo com os termos do Edital.

6) CONSÓCIO TEMIS – NEMUS, formado pelas empresas TEMIS PROJETOS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.345.543/0001-90; e EMPRESA ESTRANGEIRA NEMUS-GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 18.707.480/0001-90:

De acordo com a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas consociadas TEMIS PROJETOS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE LTDA e NEMUS-GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA, foi verificado que ambas as consorciadas apresentaram o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em cópia não autenticada em Cartório, descumprindo o item 5, subitem 5.1, alínea “a” c/c 5.2.1. do Edital, vejamos:

“5.2.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, dentro da sua validade, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade.”

c/c

5.1. “Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório;”

Quanto a consociada NEMUS-GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA, foi apresentado o Índice de Liquidez Geral assinado por RAQUEL DE CASTRO ROCHA, no entanto, foi apresentado Certidão de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em nome de FERNANDO CUSTODIO ZANCOPE, contador diverso da constante no Índice de Liquidez Geral apresentada, vindo a descumprir o **item 5.2.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, subitem 5.2.5.2, alínea “a” c/c 5.2.5.1.2 do Edital.**

“5.2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.5.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) Liquidez Geral (LG): $LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} > 1.00$

5.2.5.1.2. Para satisfação do disposto na alínea acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá, sob pena de inabilitação, vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC.”

Ainda quanto a consociada **NEMUS - GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, por se tratar de empresa estrangeira, deixou de credenciar Pessoa Jurídica no Brasil, sendo apresentado outorga em nome de Pessoa Física MARIA BERNADETE SANDE VIEIRA - CPF nº 063.918.425-15, pelo que veio a descumprir o **subitem 5.2.2.4 do Edital**.

Ademais, foi verificado que a empresa **NEMUS-GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, compõe juntamente com PEDRO BITTENCOURT DA CÂMARA CORREIA COUTINHO e MARCEL PERUZZO SCARTON, o mesmo quadro societário da empresa, **TEMIS PROJETOS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE LTDA**, no qual se encontra ora consociadas.

Além disso, MARCEL PERUZZO SCARTON sócio da empresa **TEMIS PROJETOS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE LTDA**, se encontra nomeado como administrador e representante legal da empresa **NEMUS-GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, o qual foi nomeado através da Acta nº 48, datada de 30 de junho de 2017 (pág. 123v/124).

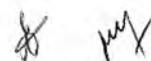
Dito isto, podemos verificar que o Consórcio TEMIS-NEMUS, se encontram **INABILITADO**, em razão de dispor dos mesmos sócios em ambas as empresas consorciadas, e ainda, se encontram representadas através dos seus respectivos contratos sociais pela mesma pessoa do Sr. MARCEL PERUZZO SCARTON, pelo que veio a descumprir o subitem 4.1.3.1 do Edital, vejamos

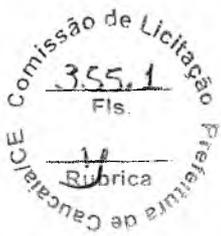
“4.1.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.”

Por fim, foi observado que a empresa consorciada **NEMUS-GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, compõem o quadro societário da empresa **TEMIS PROJETOS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE LTDA** o que inviabiliza a participação no processo licitatório, tendo em vista que uma mesma empresa não poderá participar isoladamente e em consórcio, como ora elencados nos documentos apresentados pela empresa consorciada **NEMUS-GESTÃO E REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, pelo que veio a descumprir o item **3. DA PARTICIPAÇÃO**, subitem **3.2.12 do Edital**, vejamos:

“3.2.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio, simultaneamente, nem em mais de um consórcio.”

Pelos motivos acima aduzidos, a empresa **CONSÓRCIO TEMIS – NEMUS**, se encontra **INABILITADA**, por descumprir o item **3. DA PARTICIPAÇÃO**, subitem **3.2.12 do Edital**, item **4**,





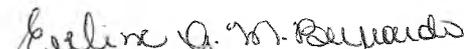
**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**

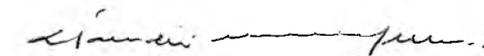
subitem 4.1.3.1 do Edital, item 5, subitem 5.1, alínea “a” c/c 5.2.1., item 5.2.5, subitem 5.2.5.2, alínea “a” c/c 5.2.5.1.2 e subitem 5.2.2.4 do Edital.

Ressalta que a empresa **CONSÓCIO TEMIS – NEMUS**, se encontra como causa de **NÃO PARTICIPAÇÃO** para o presente certame, por descumprir o **3. DA PARTICIPAÇÃO**, subitem 3.2.12 do Edital.

Finalmente, após concluída análise, foi verificado que as empresas: **01 - NAVOR ENGENHARIA LTDA.; 02 - WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA; 03 - GEOPLAN CONSULTORIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA EPP; e 04 – CONSÓCIO TEMIS-NEMUS**, se encontram **INABILITADAS**, pelos motivos expostos acima. Quanto as empresas **01 - ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP, 02 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CEDEPAM EIRELI**, se encontram **HABILITADAS**, por cumprir todas as exigências referentes a habilitação, conforme solicitado no Edital.

Caucaia, 27 de dezembro de 2021.


Eveline Gurgel Mota Bernardo
RPN 06013402537


Claudio José Nascimento Madureira
RPN 0508374421